



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 22/2010

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS QUE ESPECIFICA DO PROJETO DE LEI Nº 22/2010, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinados, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte Emenda Modificativa:

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei nº 22/2010, que autoriza a celebração de convênio, abre crédito adicional especial e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º *Para a cobertura da despesa oriunda desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, que receberá a seguinte classificação:*

<i>PROGRAMÁTICA</i>	<i>DISCRIMINAÇÃO</i>	<i>VALOR (em R\$)</i>
<i>100</i>	<i>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</i>	
<i>002</i>	<i>Ensino Fundamental</i>	
<i>100.002.12.361.0002.x.xxx</i>	<i>Convênio de subvenção a Escola Família Agrícola da Chapadinha</i>	
<i>3.3.0.00.00.00000</i>	<i>Despesas correntes</i>	
<i>3.3.3.00.00.00000</i>	<i>Outras despesas correntes</i>	
<i>3.3.3.50.00.00000</i>	<i>Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos</i>	



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

3.3.3.50.43.00000	<i>Subvenções sociais</i>	
	<i>Fonte de recurso: 00500 - Recursos próprios</i>	42.000,00

Art. 2º O art. 5º do Projeto de Lei nº 22/2010, que autoriza a celebração de convênio, abre crédito adicional especial e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para cobertura da despesa autorizada nesta lei serão anulados parcialmente recursos das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (em R\$)
130	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO	
001	Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo	
130.001.17.511.0012.1.135	Canalização do Córrego da Serra	
3.3.0.00.00.00000	Despesas correntes	
3.3.3.00.00.00000	Outras despesas correntes	
3.3.3.90.00.00000	Aplicação direta	
3.3.3.90.39.00000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	<i>Fonte de recurso: 00500 - Recursos próprios</i>	22.000,00
3.3.3.90.39.00000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
	<i>Fonte de recurso: 00400 - Convênios</i>	20.000,00
<i>Total geral</i>		42.000,00



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 2 de março de 2010; 56º de Emancipação Política; 14ª Legislatura.

AILSON SOARES DE OLIVEIRA

EVARISTO MIGUEL

FLAMINIO GRILLO

GERALDO PEDRO DE SOUZA

JOSÉ DE MENEZES

JOSUÉ DE SÁ RODRIGUES

JUAREZ OLIOSI

MOACYR SELIA FILHO

SEBASTIÃO RAIMUNDO

p0239\vtp